



INFORMAÇÃO Nº 119/2025/SEF/GETRI

Florianópolis, 4 de junho de 2025.

REFERÊNCIA: SCC 8266/2025
INTERESSADO: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)
ASSUNTO: Pedido de Informação nº 0134/2025, que solicita informações acerca da fiscalização sobre a emissão de nota fiscal por empresas credenciadas para a estampagem de placas veiculares.

Senhor Gerente,

Trata-se de Pedido de Informações (PIC) nº 134/2025 da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), subscrito pelo Deputado Matheus Cadorin, por meio do qual solicita aos órgãos pertinentes a prestação de informações acerca da fiscalização exercida sobre o cumprimento de obrigações fiscais por empresas estampadoras de placas veiculares.

No referido documento, a autoridade parlamentar expõe: a) que as empresas estampadoras de placas veiculares possuem a obrigação de emissão de nota fiscal referente às vendas realizadas diretamente ao consumidor; b) que, entretanto, haveria indícios de que parte significativa das empresas credenciadas não estaria cumprindo a obrigação posta; c) que o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Santa Catarina (DETRAN/SC) possuiria cerca de 400 (quatrocentas) estampadoras credenciadas; d) que a sonegação fiscal por parte significativa das empresas estaria gerando não apenas prejuízo ao Estado, mas também concorrência desleal com aqueles que cumprem suas obrigações; e e) que outras Unidades da Federação estariam aplicando medidas específicas para exercer um maior controle sobre tais operações.

Diante disso, direciona aos órgãos competentes os seguintes questionamentos:

- “1. Quais mecanismos atualmente são utilizados pelo Detran/SC para fiscalizar o cumprimento, por parte dos estampadores credenciados, da obrigação de emissão de nota fiscal diretamente ao consumidor, conforme exigido pelo artigo 16 da Resolução CONTRAN nº 969/2022?”*
- 2. O Detran/SC realiza auditorias, cruzamentos ou inspeções periódicas para verificara correspondência entre placas emitidas e notas fiscais declaradas? Em caso afirmativo, quantas fiscalizações foram realizadas desde 2020 e quais os resultados?”*
- 3. Existe integração ou cooperação formal entre o Detran/SC e a Secretaria de Estado da Fazenda para o monitoramento fiscal das atividades dos estampadores de placas veiculares?”*
- 4. Quantas autuações, suspensões ou descredenciamentos de empresas estampadoras foram aplicadas pelo Detran/SC desde 2020 por irregularidades relacionadas à comercialização ou ausência de nota fiscal?”*
- 5. Há previsão por parte do Detran/SC para aprimoramento do controle fiscal sobre as atividades das empresas credenciadas, com a implementação de sistemas automatizados de rastreabilidade e geração de relatórios mensais, conforme já adotado por outros estados?”*

Por meio do Ofício Nº 1196/SCC-DIAL-GEAPI, o processo foi encaminhado a esta Diretoria de Administração Tributária (DIAT) para análise e manifestação acerca dos itens acima transcritos.

O processo foi encaminhado à GETRI para manifestação.

É o relatório.

No que tange aos questionamentos formulados, percebe-se que tão somente o “item 3” pode ser, de fato, respondido por esta Secretaria, considerando que os demais dirigem-se exclusivamente ao DETRAN/SC, que, conforme documento de fls. 09, já foi devidamente comunicado.

Dito isto, em relação ao item mencionado, informa-se a existência de cooperação entre o DETRAN/SC e a Secretaria de Estado da Fazenda para a adoção de medidas para reforçar a conformidade tributária no setor de estampagem de placas veiculares.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO**

Cumprе destacar que esta Secretaria foi, em passado recente, demandada pela Associação de Fabricantes de Placas de Veículos de Santa Catarina acerca do tema ora debatido. Naquela ocasião, a referida Associação informou que parte significativa das empresas estampadoras de placas veiculares não estaria emitindo nota fiscal e, por consequência, recolhendo os tributos devidos. Em razão disso, estariam praticando concorrência desleal com as demais entidades associadas.

De posse de tal informação, esta Secretaria, em parceria com os demais órgãos estaduais competentes, promoveu reuniões e estudos a fim de adequar o fluxograma do emplacamento veicular, de forma a garantir a cobrança dos tributos devidos sobre a estampagem de placas de veículos. Como resultado de tais trabalhos, foi aprovada pelo DETRAN/SC (comunicada a esta Secretaria por meio do processo SEF 5006/2023) a realização de alterações no fluxograma de emplacamento, condicionando a emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo eletrônico (CRLV-e) à consulta prévia no Sistema de Administração Tributária (SAT) para verificar a emissão da nota fiscal.

Tal medida, representativa da cooperação existente entre os órgãos na fiscalização de empresas estampadoras de placas veiculares, garantirá que as referidas entidades cumpram com suas obrigações tributárias com este Estado, evitando sonegação fiscal e concorrência desleal.

É a informação que submeto à apreciação superior.

Ênio Queiroz e Silva Lima
Auditor Fiscal da Receita Estadual
(assinado digitalmente)

DE ACORDO. À apreciação do Diretor de Administração Tributária.

Fabiano Brito Queiroz de Oliveira
Gerente de Tributação
(assinado digitalmente)

APROVO a manifestação da Gerência de Tributação. Encaminhe-se à SEF/COJUR para as providências cabíveis.

Dilson Jirou Takeyama
Diretor de Administração Tributária
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7GM173UN**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ENIO QUEIROZ E SILVA LIMA** (CPF: 001.XXX.003-XX) em 04/06/2025 às 17:27:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/08/2020 - 14:50:54 e válido até 07/08/2120 - 14:50:54.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **FABIANO BRITO QUEIROZ DE OLIVEIRA** (CPF: 026.XXX.434-XX) em 04/06/2025 às 18:07:40
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:52:10 e válido até 13/07/2118 - 13:52:10.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **DILSON JIROO TAKEYAMA** (CPF: 086.XXX.037-XX) em 05/06/2025 às 14:39:05
Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/01/2019 - 12:58:28 e válido até 16/01/2119 - 12:58:28.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA4MjY2XzgyNjdfMjAyNV83R00xNzNVTg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00008266/2025** e o código **7GM173UN** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Senhora Diretora,

Em atenção ao ofício nº 1196/SCC-DIAL-GEAPI, constante nos autos SCC 8266/2025, referente ao Pedido de Informação (PIC) nº 0134/2025, de autoria do ilustre Deputado Matheus Cadorin, por meio do qual solicita *“informações acerca da fiscalização sobre a emissão de nota fiscal por empresas credenciadas para a estampagem de placas veiculares”*, sirvo-me do presente para encaminhar a manifestação desta Secretaria, em conformidade com as razões apresentadas pela Diretoria de Administração Tributária (DIAT).

Observa-se que o Pedido de Informação nº 0134/2025 contém os seguintes questionamentos:

- 1. Quais mecanismos atualmente são utilizados pelo Detran/SC para fiscalizar o cumprimento, por parte dos estampadores credenciados, da obrigação de emissão de nota fiscal diretamente ao consumidor, conforme exigido pelo artigo 16 da Resolução CONTRAN nº 969/2022?*
- 2. O Detran/SC realiza auditorias, cruzamentos ou inspeções periódicas para verificar a correspondência entre placas emitidas e notas fiscais declaradas? Em caso afirmativo, quantas fiscalizações foram realizadas desde 2020 e quais os resultados?*
- 3. Existe integração ou cooperação formal entre o Detran/SC e a Secretaria de Estado Da Fazenda para o monitoramento fiscal das atividades dos estampadores de placas veiculares?*
- 4. Quantas autuações, suspensões ou descredenciamentos de empresas estampadoras foram aplicadas pelo Detran/SC desde 2020 por irregularidades relacionadas à comercialização ou ausência de nota fiscal?*
- 5. Há previsão por parte do Detran/SC para aprimoramento do controle fiscal sobre as atividades das empresas credenciadas, com a implementação de sistemas automatizados de rastreabilidade e geração de relatórios mensais, conforme já adotado por outros estados?*

Sob o enfoque exclusivo das competências desta Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), em resposta ao **questionamento 03**, a Diretoria destacou que o tema em questão já foi objeto de análise anterior por esta Pasta, por meio de demanda encaminhada pela Associação de Fabricantes de Placas de Veículos de Santa Catarina.

À Senhora
JÉSSICA CAMPOS SAVI
Diretora de Assuntos Legislativos
Secretaria de Estado da Casa Civil
Florianópolis – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Na ocasião, a referida Entidade relatou que parte das empresas estampadoras de placas estaria deixando de emitir documentos fiscais, resultando na falta de recolhimento dos tributos devidos. Tal conduta, conforme apontado pela Associação, configuraria concorrência desleal em relação às demais empresas que cumprem regularmente suas obrigações.

Diante disso, a DIAT esclareceu que, diante das informações recebidas pela associação, esta Secretaria, em articulação com os demais órgãos estaduais competentes, promoveu reuniões e desenvolveu estudos técnicos com o objetivo de aprimorar o fluxograma do processo de emplacamento veicular, de modo a assegurar a efetiva cobrança dos tributos incidentes sobre a atividade de estampagem de placas de veículos.

Adicionalmente, ressaltou que, como resultado dos trabalhos realizados, foram aprovadas pelo Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina (DETRAN/SC) alterações no fluxograma de emplacamento veicular, as quais foram comunicadas a esta Secretaria por meio do Processo SEF 5006/2023. Tais alterações passaram a condicionar a emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo eletrônico (CRLV-e) à consulta prévia no Sistema de Administração Tributária (SAT), com o objetivo de verificar a efetiva emissão da nota fiscal relativa à estampagem da placa.

A área técnica aponta ainda, que a medida em questão, fruto da cooperação institucional entre os órgãos envolvidos, visa fortalecer a fiscalização, assegurar o cumprimento das obrigações tributárias e coibir eventuais práticas de sonegação e concorrência desleal por parte das empresas do setor.

Quanto aos demais questionamentos, informamos que tratam de competências específicas do DETRAN/SC, órgão que já foi devidamente cientificado sobre o assunto, conforme informado pela Diretoria de Assuntos Legislativos (DIAL).

Sem mais para o momento, diante das informações técnicas disponibilizadas colocamos-nos à disposição do ilustre Deputado Matheus Cadorin para explicações complementares, caso entenda como necessário.

Atenciosamente,

Cleverson Siewert
Secretário de Estado da Fazenda
[assinado digitalmente]



Assinaturas do documento



Código para verificação: **6168NDW3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CLEVERSON SIEWERT** (CPF: 017.XXX.629-XX) em 10/06/2025 às 08:57:23
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:34:16 e válido até 02/01/2123 - 18:34:16.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA4MjY2XzgyNjdfMjAyNV82STY4TkRXMw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00008266/2025** e o código **6168NDW3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Ofício nº 120/DETRAN/GABP/2025

Florianópolis, [data da assinatura digital]

Referencia: SGPE SCC 8268/2025

A Senhora

Nathalia da Silva Zimmermann

CARGO: Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações

Assunto: Em resposta ao ofício n.1197/SSC-DIAL-GEAPI (SCC8268/2025)

Senhor (a)

Em atenção ao Ofício nº 1197/SSC-DIAL-GEAPI, referente à Portaria de Instauração da PIC nº 0134/2025, encaminhamos, por meio deste, as respostas aos quesitos formulados, conforme segue:

1. Quais mecanismos atualmente são utilizados pelo Detran/SC para fiscalizar o cumprimento, por parte dos estampadores credenciados, da obrigação de emissão de nota fiscal diretamente ao consumidor, conforme exigido pelo artigo 16 da Resolução CONTRAN nº 969/2022?

Resposta: até o presente momento não existem mecanismos para fiscalizar a emissão de nota fiscal ao consumidor pelos estampadores.

2. O Detran/SC realiza auditorias, cruzamentos ou inspeções periódicas para verificar a correspondência entre placas emitidas e notas fiscais declaradas? Em caso afirmativo, quantas fiscalizações foram realizadas desde 2020 e quais os resultados?

Resposta: Não, por falta de previsão na Portaria DETRAN Nº 405/DETRAN/ASJUR/2019 ainda vigente, que regulamenta a atividade das estampadoras.

3. Existe integração ou cooperação formal entre o Detran/SC e a Secretaria de Estado da Fazenda para o monitoramento fiscal das atividades dos estampadores de placas veiculares?

Resposta: Não existe essa integração ou cooperação formal entre o Detran/SC e a Secretaria de Estado da Fazenda para monitoramento fiscal das atividades dos estampadores de placas veiculares.

4. Quantas autuações, suspensões ou descredenciamentos de empresas estampadoras foram aplicadas pelo Detran/SC desde 2020 por irregularidades relacionadas à comercialização ou ausência de nota fiscal?

Resposta: Foram autuadas 16 empresas estampadoras por irregularidades diversas, contudo as denúncias são variadas, não específicas de ausência de nota fiscal.

5. Há previsão por parte do Detran/SC para aprimoramento do controle fiscal sobre as atividades das empresas credenciadas, com a implementação de sistemas automatizados de rastreabilidade e geração de relatórios mensais, conforme já adotado por outros estados?

Resposta: Sim. O DETRAN/SC está desenvolvendo um sistema para a fiscalização e o controle da emissão das notas fiscais, com rastreabilidade e geração de relatórios mensais, a ser implantado até 30 (trinta) dias após a publicação da portaria das estampadoras que substituirá a atual Portaria 405/19, cujo grupo de trabalho foi instituído pela Portaria 180/DETRAN/PROJUR/2025.

Respeitosamente,

Ricardo Miranda Aversa
Presidente do DETRAN/SC
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **S1I2OW91**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RICARDO MIRANDA AVERSA (CPF: 808.XXX.667-XX) em 30/06/2025 às 18:55:57

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/10/2020 - 18:42:53 e válido até 29/10/2120 - 18:42:53.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA4MjY4XzgyNjlfMjAyNV9TMUkyT1c5MQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00008268/2025** e o código **S1I2OW91** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 1492/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 30 de junho de 2025.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta ao Pedido de Informação nº 0134/2025, de autoria do Deputado Matheus Cadorin, encaminho os seguintes documentos contendo informações a respeito da fiscalização sobre a emissão de nota fiscal por empresas credenciadas para a estampagem de placas veiculares:

- a) Ofício SEF/GABS nº 392/2025, da Secretaria de Estado da Fazenda; e
- b) Ofício nº 120/DETRAN/GABP/2025, do Departamento Estadual de Trânsito.

Respeitosamente,

Clarikennedy Nunes
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado
JULIO GARCIA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **80K36QJD**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLARIKENNEDY NUNES (CPF: 634.XXX.299-XX) em 30/06/2025 às 19:04:10

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2023 - 16:23:37 e válido até 07/07/2123 - 16:23:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA4MjY2XzgyNjdfMjAyNV84MEszNIFKRA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00008266/2025** e o código **80K36QJD** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.